



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº. 385/2011

177

Data de 25 de julho de 2011.

Súmula: "Altera o artigo 2º, 5º e 6º da Lei 371/2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da lei 371 de 12 de abril de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Para comprometimento do disposto no art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – repassar recurso financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de forma parcelada, mediante solicitação de acordo com as medições efetuadas da obra, conforme disponibilidade financeira do Município."

**Art. 2º.** O artigo 5º da lei 371 de 12 de abril de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa previsto no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil).

08.001.26.782.0011.1093.3370.41.....Contribuições R\$ 220.000,00

**Art. 3º.** O artigo 5º da lei 371 de 12 de abril de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente lei serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64 os resultantes da anulação parcial assim discriminados abaixo.

08.001.26.782.0011.1057.4490.52 – R\$210.000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

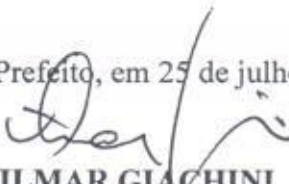
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

08.001.26.781.0001.1092.4490.51 – R\$10.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2011.

  
**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2011**

**TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ANDRÉ ANTONIO MAGGI (CLÁUDIA/SINOP) MT – 423.**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na cidade de Cláudia-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VILMAR GIACHINI**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº. 12R1716603SSP/SC e do CPF nº. 530.959.879-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia-MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ANDRÉ MAGGI (RODOVIA MT 423)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.066.345/0001-24, neste ato representado por Gilmar Sokolovski, brasileiro, casado, RG nº 1.001.124 SSP/MT, CPF nº 580.801.631-20, residente e domiciliado à Estrada Gladys, Chácara nº 44, denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pela Lei Municipal 385/2011 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 371/2011 alterada pela Lei Municipal nº 385/2011, que autoriza o repasse financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao convenente, a fim de serem empregados na execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia André Maggi, sentido Cláudia à Sinop, em uma extensão aproximada de 19 quilômetros.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS**

O pagamento será feito na dotação orçamentária 08.001.26.782.0011.1093.3370.41, CONTRIBUIÇÕES.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A Concedente através do presente convênio transferirá a Convenente o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que serão transferidos de forma parcelada, mediante solicitação, conforme medições efetuadas da obra, bem como disponibilidades financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE**

A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos nos termos da Portaria Interministerial M.POG/MF/CGU 127/2008.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

### CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

### CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudia, 25 de julho de 2011.

VILMAR GIACHINI  
Prefeito Municipal de Cláudia

GILMAR SOKOLOVSKI  
Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia